



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Adauto Leite		
EMENTA: Aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005, a ser ministrado pela Escola de Ensino Fundamental Adauto Leite, em Mauriti.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02409087-5	PARECER: 1095/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Claudenide Montenegro Moreira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Adauto Leite, situada na Avenida Sinval Lacerda, 416, Centro, CEP: 63.210-000, Mauriti, mediante processo nº 02409087-5, solicita deste Conselho a aprovação do cursô de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, foi credenciada pelo Parecer Nº 783/2002, deste Conselho, e conta com um corpo docente composto de oito professores, dos quais 40% são autorizados e 60%, habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 363/2000, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente à aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005, a ser ministrado pela Escola de Ensino Fundamental Adauto Leite, em Mauriti.

O prazo de aprovação ora concedido, coincide com o de credenciamento da instituição e reconhecimento do curso de ensino fundamental, motivo pelo qual o prazo expirará em 2005.

Por ocasião do credenciamento a escola deverá apresentar todos os professores devidamente habilitados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

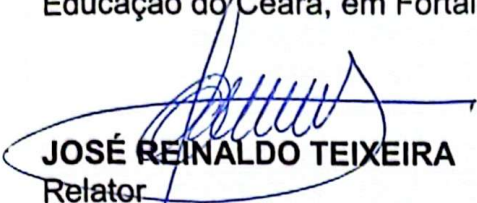
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

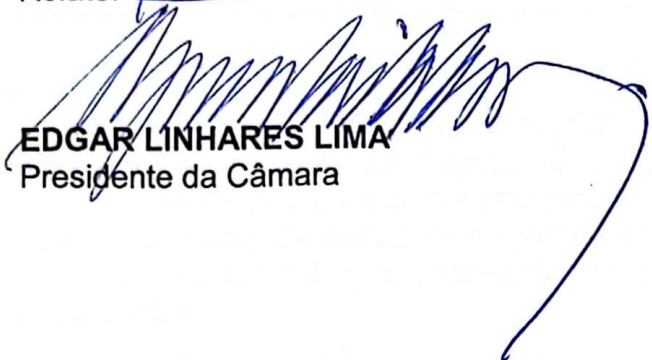


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1095/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1095/2004
SPU Nº 02409087-5
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC